

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 003/18

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ao Projeto de Lei Complementar nº **012-2018**

Autor: Vereador **SÉRGIO DONIZETE FERREIRA**

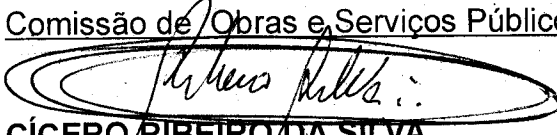
Inclui o inciso IX no art. 30 e o art. 40-A, e modifica a redação do § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº. 15/98 — Código de Posturas do Município, que tratam das proibições que visam a preservação da higiene das vias públicas e do controle do lixo.

A Comissão de Obras e Serviços Públicos reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei Complementar em epígrafe.

Dessa forma, os membros da Comissão, acatando o relatório do membro nomeado como Relator, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 012-2018, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 8 de maio de 2018.

Comissão de Obras e Serviços Públicos:

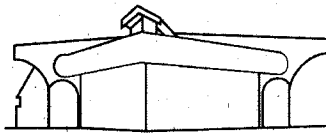

CÍCERO RIBEIRO DA SILVA
Presidente


MÁRCIO JOSÉ BARBOSA
Vice-Presidente


JOSIMAR RODRIGUES
Secretário e Relator

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
25.279 08/05/2018 16:21:32
Responsável: 



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ao Projeto de Lei Complementar nº **012-2018**

Autor: Vereador **SÉRGIO DONIZETE FERREIRA**

Inclui o inciso IX no art. 30 e o art. 40-A, e modifica a redação do § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº. 15/98 — Código de Posturas do Município, que tratam das proibições que visam a preservação da higiene das vias públicas e do controle do lixo.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em pauta foi encaminhado à este relator para análise e Parecer.

O mesmo visa incluir o inciso IX no art. 30 e o art. 40-A, e modificar a redação do § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº. 15/98 — Código de Posturas do Município, que tratam das proibições que visam a preservação da higiene das vias públicas e do controle do lixo.

O lixo depositado nas ruas, a céu aberto, atrai ratos, baratas e moscas, o que pode trazer doenças à população. Ainda, com a chegada das chuvas, os resíduos podem também permitir o desenvolvimento de larvas de mosquitos, vetores de doenças como a dengue.

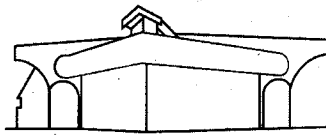
O risco do lixo espalhado pelas ruas é o de acúmulo de vetores de baratas e moscas, pois, essas podem pousar no lixo e depois nos alimentos que serão ingeridos pela população, e isso provoca diarreias.

Com a chuva, o problema é a dengue, uma vez que, em meio ao lixo espalhado nas ruas, há muito material que pode acumular água, como as latas. Estas podem dar origem a poças de água parada e, assim, se transformarem em um local propício para o desenvolvimento da dengue.

Lembramos que a leptospirose também pode surgir das montanhas de lixo acumulado.

Assim, a medida ora proposta vem ao encontro de ações a serem desenvolvidas para abordar a questão do lixo junto à comunidade e orientar sobre a destinação correta que cada morador deve dar para o lixo produzido, com o intuito de garantir a saúde dos munícipes.

VOTO DO RELATOR



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade aos trâmites regimentais deste Projeto, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 7 de maio de 2018.

JOSIMAR RODRIGUES
Relator